

PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

Anexo II

Parâmetros para realização do Trabalho Social

Cisternas de Consumo Humano

1. Descrição do Projeto

1.1 Título do Projeto:

Trabalho Social e fiscalização para utilização de cisternas de polietileno do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água para Todos”.

1.2 Objeto:

Habilitar comunidades rurais para o adequado uso e manutenção das cisternas de polietileno no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.

1.3 Contextualização

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água para Todos” tem como objetivo promover a universalização do acesso à água, tanto para consumo humano quanto para a produção agrícola e alimentar, para as famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em comunidades rurais permitindo o pleno desenvolvimento

humano e a segurança alimentar e nutricional. Foi instituído por meio do Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011.

O presente Termo de Referência especifica o trabalho social, composto da etapa que antecede as ações de instalação de cisternas de consumo em comunidades rurais dispersas, bem como das ações de avaliação posterior à instalação das cisternas. Este trabalho resultará na confirmação das famílias beneficiárias.

1.4 Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer parâmetros para o trabalho de ação social, vinculado à instalação de cisternas de polietileno para o armazenamento de água para o consumo humano em comunidades rurais dispersas, que também inclui a fiscalização da instalação e o levantamento de dados e sua manutenção, preferencialmente em base de dados georreferenciada.

2. Beneficiários

Todas as famílias a serem atendidas com cisternas de polietileno deverão possuir perfil compatível com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água- “ÁGUA PARA TODOS”, nos termos do Decreto no 7.535, de 26 de Julho de 2011, ser moradores de área rural, com atendimento precário por outra fonte de água, ter renda familiar *per capita* de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou famílias que vivam exclusivamente da renda da previdência social, ainda que acima do limite. Também poderão ser atendidos postos de saúde e escolas que não possuam fonte adequada de água para consumo humano.

3. Territorialização

A territorialização, que faz parte do trabalho social e pode ser realizada após a celebração do convênio ou termo de compromisso, desde que conste no Plano de Trabalho

como meta, etapa ou fase, é a indicação precisa dos locais, por meio de sistema de posicionamento global – GPS, nos municípios, onde o conveniente irá executar obras ou instalar equipamentos, seguindo as orientações seguintes.

4. Produtos e especificações técnicas

No trabalho social é essencial o envolvimento da comunidade, o que exige parcerias com entidades da sociedade civil organizada, como igrejas, pastorais, associações de bairro ou trabalhadores, etc. Esse trabalho perpassa todo o período de instalação de cisternas no município até a avaliação final. Para atender tais necessidades, os profissionais do trabalho social deverão comprovar experiência em organização e mobilização social e ter nível superior, com formação regular ou complementar em formas associativas de organização comunitária comprovada por certificados de cursos, e experiência atestada pelos contratantes. Tais profissionais devem estar preparados, ainda, para garantir a transparência das ações.

4.1 Produtos esperados

Para atingir os objetivos do trabalho social que envolve a instalação das cisternas, é necessário garantir, no mínimo:

- **Implantação dos comitês municipais**
- **Constituição das Comissões comunitárias**
- **Identificação dos beneficiários, o que inclui a territorialização;**
- **Oficina dos beneficiários**
- **Fiscalização da instalação das cisternas**

4.2 ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL

4.2.1 Implantação dos comitês municipais¹

Os comitês municipais são formados a partir do trabalho social que é anterior à execução dos serviços de instalação das cisternas.

A implementação dos comitês municipais deve ter, no mínimo três momentos: apresentação do programa e do papel do comitê; instalação do comitê; indicação dos beneficiários.

O início da implementação acontecerá com reuniões de sensibilização e mobilização de representantes da sociedade civil e do poder público municipal, visando garantir a participação comunitária no Programa Água para Todos.

Sempre que possível, o comitê municipal já deve ser instalado na reunião de apresentação do Programa, para que acompanhe a equipe do trabalho social desde o início.

Na primeira reunião é necessário um levantamento para avaliar se algum comitê já existente no município pode ser aproveitado, desde que sejam garantidas as condições de plena participação comunitária nas definições do comitê.

Também é necessário que durante a apresentação sejam explicitados os seguintes papéis do comitê municipal:

- Auxiliar na seleção das comunidades beneficiadas com as cisternas, seguindo os critérios estabelecidos pelo Programa;
- Promover reuniões nas comunidades selecionadas; acompanhar o processo de cadastramento e seleção das famílias (sempre de acordo com os critérios do Programa);

¹ Nos casos em que na unidade da federação, onde serão instaladas as cisternas, o conveniente puder comprovar experiência em programas, projetos ou ações governamentais com os mesmos fins do Programa Água para Todos, os signatários poderão ser dispensados de criar comitês gestores municipais e comissões comunitárias, desde que atendam aos requisitos previstos no Manual Operacional do Programa Água Para Todos, mediante justificativa técnica a ser analisada por este Ministério.

- Auxiliar na mobilização e organização das oficinas que serão realizadas com os beneficiários;
- Acompanhar a execução do Programa no município;
- Acompanhar o Programa antes, durante e depois da instalação das cisternas;
- Registrar as reuniões em Ata própria do Comitê.

Ainda na instalação do comitê municipal devem ser abordados os seguintes itens:

- O contexto que envolveu a criação do Programa Água para Todos;
- A metodologia de execução das ações do Programa;
- A tecnologia dos sistemas simplificado de abastecimento de água.

Após os membros do comitê estarem familiarizados com o programa e com suas atribuições a equipe responsável pelo trabalho social deve apresentar os critérios para seleção das comunidades definidos pelo Programa Água para Todos.

A partir desse momento os membros do comitê devem indicar as comunidades que atendem os requisitos e consensuar a ordem de atendimento das comunidades. A definição da ordem de atendimento das comunidades do município deve levar em conta a concentração da demanda e as facilidades logísticas. As decisões cabem ao colegiado do comitê, mas é dever das equipes de trabalho social auxiliá-las na tomada de decisão, contribuindo com conhecimentos técnicos sobre a metodologia do programa e auxiliando na resolução dos problemas que surgirem durante as discussões. Todas as reuniões do comitê devem ser registradas em atas assinadas por todos os participantes, e estes documentos devem ser apresentados posteriormente pelo convenente/ente beneficiário ao concedente/unidade gestora.

4.2.2 Comissões comunitárias²

Uma vez identificadas as comunidades que serão atendidas, a equipe responsável pelo trabalho social deve, contando com a colaboração do comitê municipal, fomentar a criação nesses locais de comissões comunitárias.

As comissões comunitárias serão compostas por moradores da área e auxiliarão na identificação das famílias que atendem aos critérios do Programa.

São atribuições das comissões comunitárias:

- Receber e orientar a equipe técnica na visita das famílias para marcação do local das cisternas;
- Receber e orientar a equipe que irá instalar as cisternas;
- Ajudar na mobilização e realização das capacitações, reuniões, encontros e visitas de monitoramento na comunidade;
- Identificar pessoas na comunidade que poderão ser contratadas para o processo de instalação das cisternas;
- Auxiliar na mobilização e organização das famílias para realização das fotografias e assinatura dos termos de recebimento das cisternas.

4.2.3 Identificação dos beneficiários

Com base na indicação das comissões comunitárias deve ser realizado o cadastramento das famílias. Nesse momento a equipe responsável pelo trabalho social deve

² Nos casos em que na unidade da federação, onde serão instaladas as cisternas, o conveniente puder comprovar experiência em programas, projetos ou ações governamentais com os mesmos fins do Programa Água para Todos, os signatários poderão ser dispensados de criar comitês gestores municipais e comissões comunitárias, desde que atendam aos requisitos previstos no Manual Operacional do Programa Água Para Todos, mediante justificativa técnica a ser analisada por este Ministério.

validar se as famílias indicadas atendem os critérios estabelecidos pelo Programa, seja pelo seu perfil de renda, seja por já possuírem acesso à água para consumo.

Adicionalmente, para cada família deve ser preenchido um formulário de cadastramento. Os formulários a serem preenchidos devem conter, no mínimo, todas as informações solicitadas no Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos, disponível em <http://www.integracao.gov.br/agua-para-todos>.

É necessário destacar ainda que caso as cisternas de polietileno sejam instaladas em escolas, postos de saúde ou outras estruturas previstas no Manual Operacional do Programa, a partir da data da publicação deste parâmetro, estas instituições deverão ser identificadas pelo preenchimento da “Ficha de cadastro de escolas e postos de saúde”, que ocorrerá exclusivamente no caso de cisternas, disponível em: http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=b1825081-fb0f-4fa8-abac-49ca17f26524&groupId=10157.

Uma vez identificado pelo técnico de campo que a família não possui os pré-requisitos do Programa Água para Todos, é dever da equipe social relatar para que não seja realizada a marcação para instalação da cisterna. Neste caso, as equipes devem buscar nova indicação de localidade atendendo o rito anterior.

No caso de identificação de famílias com perfil mas ainda não cadastradas no CadÚnico, é preciso garantir a inclusão dessa família no cadastro antes do recebimento da cisterna. Esse processo, denominado busca ativa, visa incluir tais famílias na rede de promoção e proteção social, o que inclui o acesso à água. Nenhuma família deve deixar de receber a cisterna em função de falta de cadastro. Atualmente, as prefeituras têm condições de fazer a inclusão em até 48 horas e é obrigação do convenente/ente beneficiário, por meio de suas equipes do trabalho social, viabilizar, junto à Prefeitura, o cadastramento das famílias.

4.2.4 Oficina dos beneficiários

Todas as famílias selecionadas devem participar de uma oficina de apresentação do programa e de capacitação sobre o uso racional da água, sendo necessária a presença de ao menos um dos membros da família beneficiada. Essa etapa deve ter, no mínimo quatro horas e inclui:

- Apresentação do Programa Água para Todos, inclusive os critérios de seleção dos beneficiários;
- Instruções sobre o uso adequado da cisterna, sua manutenção, forma de captação e armazenamento da água, principais agentes e formas de poluição da água das cisternas;
- Higienização do Telhado e da Cisterna;
- Formas de Tratamento da Água da Cisterna;
- Escavação da cava para instalação da cisterna, obrigação da família ou contratada na forma manual ou mecânica deve atender as especificações do fornecedor do equipamento;
- Testes para identificação do tipo de solo.

Para cada oficina deve ser preenchido um formulário com os seguintes dados:

- Dados da oficina: data, horário, carga horária, local de realização, município e unidade da federação;
- Dados dos membros da equipe técnica que realizou a oficina: nome, CPF, RG, e assinatura;
- Dados dos participantes da oficina: Nome completo, CPF, RG ou NIS e assinatura.

4.2.5 Fiscalização da instalação das cisternas

À conclusão da instalação das cisternas pela equipe instaladora, especificada no respectivo termo de referência, os técnicos da equipe social devem:

- Verificar, junto à família, se a cisterna foi corretamente implantada (o que inclui instalação de calha em todo o telhado, ligação da calha ao reservatório e correta instalação da cisterna ao lado da casa).
- Confirmar o ponto georreferenciado de cada família;
- Fazer registro fotográfico da família em frente à cisterna;
- Providenciar a elaboração e a assinatura do termo de recebimento ou atendimento e ou recebimento, conforme modelo estabelecido no Manual Operacional do Programa Água para Todos.
- Avaliar o nível de satisfação das comunidades e do envolvimento do beneficiário na manutenção das cisternas implantadas, bem como com a adoção das boas práticas repassadas na oficina de capacitação.

4.2.6 Manutenção de base de dados

É aconselhável que os entes beneficiários realizem a coleta de informações com dispositivos eletrônicos móveis, com GPS nativo, e com recursos fotográficos. Recomenda-se, ainda, que as informações levantadas sejam mantidas em base de dados georreferenciadas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período estipulado no plano de trabalho do convênio ou termo de compromisso.

6. RECURSOS FINANCEIROS³

Salientamos que o valor por família foi obtido com base nas licitações realizadas pela CODEVASF e o quadro abaixo é uma memória de cálculo ilustrativa, não impedindo que o executor realize adaptações desde que não seja ultrapassado o valor máximo indicado neste item.

Item	Valor por Família Atendida
Profissional de Ação Social	47,95
Técnico de Campo	62,8
Despesas com Viagem - Ação Social	1,56
Despesas com Viagem - Técnico de Campo	3,09
Locação de Veículos	157,17
Oficina	103,25
Locação de Equipamentos	14,47
	390,29

Para a realização do trabalho social o conveniente disporá então de até R\$ 390,29 (trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos), por família atendida com a cisterna.

³ Caso durante a implementação algum ente subnacional dispenda recursos superiores aos valores referenciais indicados neste item ou superior ao montante repassado pela SDR/MI para a respectiva meta, etapa ou fase, o conveniente/ente beneficiário deverá arcar com o montante que exceda, após aprovação da SDR/MI.